



**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
PARA VACINAÇÃO DE TERNEIRAS PARA BRUCELOSE BOVINA E BUBALINA  
MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**

**1. Introdução:**

Este Termo de Referência tem como objetivo estabelecer as diretrizes, exigências e condições para a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de vacinação dos animais, incluindo despesas com auxiliar para imobilização dos animais, quando necessário e, marcação dos animais nos casos previstos na legislação, emissão de atestado assinado por Médico Veterinário Cadastrado individualizado por produtor e, relatório final, sempre em conformidade as disposições da legislação vigente, durante o período de vigência do contrato. Utilizando-se da experiência adquirida em anos anteriores, trabalhamos com uma média atual de 202 fêmeas vacinadas por campanha, tendo como média anual das três campanhas cerca de 606 fêmeas, de forma que orçaremos o serviço para até 700 terneiras, não implicando este número obrigação de contratar a quantidade integral do serviço orçado.

**2. Objeto:**

Contratação de empresa para:

- Prestação do serviço de vacinação dos animais, incluindo despesas com auxiliar para imobilização dos animais, quando necessário e, marcação dos animais nos casos previstos na legislação;
- Emissão de atestado assinado por Médico Veterinário Cadastrado individualizado por produtor e;
- Relatório final, sempre em conformidade as disposições da legislação vigente, durante o corrente ano.

**3. Justificativa:**

A brucelose é uma doença infectocontagiosa e zoonótica que afeta vários mamíferos, dentre eles, os bovinos e humanos. Uma das formas mais seguras e eficazes de proteger o rebanho e a saúde das pessoas que com eles interagem é através da vacinação das fêmeas quando na idade entre 3 e 8 meses, conforme preconiza o Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCBET) do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo a vacinação obrigatória para todas as fêmeas bovinas e bubalinas com idade entre 3 e 8 meses de através de dose única de vacina viva liofilizada, elaborada com amostra 19 de *Brucella abortus* ou, após este prazo, com a RB-51. Visando incentivar os produtores rurais do município a realizarem a vacinação dentro da faixa etária inicial e preconizada pelo MAPA, o município de Nova Roma do Sul promove anualmente três campanhas de vacinação subsidiadas parcialmente pela Prefeitura Municipal, realizadas preferencialmente durante os meses de abril, agosto e



dezembro de forma a colaborar com o índice vacinal do rebanho e indiretamente, contribuir com a segurança e saúde de sua população.

#### 4. Escopo dos Serviços:

- Prestação do serviço de vacinação dos animais, incluindo despesas com auxiliar para imobilização dos animais, quando necessário e, marcação dos animais nos casos previstos na legislação;
  - Realizadas conforme cronograma definido pelo município, que para o corrente ano de 2026, a previsão é que as vacinações ocorram nas seguintes semanas: em ABRIL, de 06 a 10/04/2026; em AGOSTO, de 10 a 14/08/2026; e em DEZEMBRO, de 07 a 11/12/2026;
  - O cronograma com as datas e horários dos agendamentos realizados pela prefeitura serão estabelecidos em uma tabela fornecida pela prefeitura com antecedência mínima de 5 dias, devendo estes serem cumpridos rigorosamente pelo executor da etapa de vacinação, sendo estes revistos apenas por solicitação por escrito em até 2 dias úteis após o recebimento do cronograma da campanha;
  - A Prefeitura Municipal de Nova Roma do Sul, através da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, disponibilizará um veículo com motorista, as vacinas B19 necessárias para a realização das campanhas e fará o agendamento das vacinas junto aos produtores rurais cadastrados;
  - O valor a ser pago diretamente pelo produtor rural atendido ao prestador do serviço contratado será da metade do valor orçado, devendo este ser sempre um número inteiro conforme regras de arredondamento, o qual será de responsabilidade do próprio contratante o modelo de cobrança;
- Emissão de atestado assinado por Médico Veterinário Cadastrado individualizado por produtor;
  - O atestado deverá atender ao padrão especificado no PNCEBT, conforme categoria do animal vacinado (com ou sem registro);
- Relatório final, sempre em conformidade as disposições da legislação vigente, de cada etapa realizada.
  - Deverá ser entregue em 2(duas) vias, uma para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente juntamente com a Nota Fiscal de prestação de serviço em até 10 (dez) dias após a conclusão da etapa e, outra entregue diretamente ao Escritório de Defesa Agropecuária no Município de Nova Roma do Sul.

#### 5. Requisitos Técnicos e Funcionais:

- Registro do profissional que executará o serviço no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Rio Grande do Sul e Cadastro no Serviço Oficial Estadual de Sanidade Animal para execução de vacinação de brucelose com área abrangendo o município de Nova Roma do Sul;



- Empresa apta a realizar atividades veterinárias com o CNAE 7500-1/00 – Atividades veterinárias;
- Execução do serviço e emissão de atestados conforme disposto na legislação vigente, em especial, ao PNCEBT/MAPA.
- Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:
  - HABILITAÇÃO JURÍDICA
    - a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
    - c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
    - e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
    - f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
    - g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.
    - h) Declaração de Idoneidade;
    - i) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/02;
    - j) Declaração da empresa de que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

Observação: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
  - a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



- b) Prova de regularidade expedida pela Procuradoria Nacional da Fazenda (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo da sede do Licitante.
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (obtida eletronicamente nos sites do TRT-4 e/ou Regional correspondente do licitante ou TST).
- HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA
  - a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica válida, ou em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data da apresentação do documento, caso nesta não conste a validade;
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - a) Certificado do CRMV/RS, em nome da empresa licitante, em vigor, sendo que os certificados expedidos por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja o Estado do Rio Grande do Sul, deverão receber o visto do CRMV/RS;

#### 6. Prazo e Cronograma:

- Duração de um ano, com cronograma definido pelo município para o corrente ano de 2026, a previsão é que as vacinações ocorram nas seguintes semanas: em ABRIL, de 06 a 10/04/2026; em AGOSTO, de 10 a 14/08/2026; e em DEZEMBRO, de 07 a 11/12/2026;
- Vigência do Contrato: 1 (um) ano, com possibilidade de renovação mediante avaliação de desempenho e interesse do município.

#### 7. Orçamento e forma de seleção de Propostas:

- O município levantou orçamentos e contratos vigentes para a elaboração do preço médio da proposta conforme prevê a legislação, receberá propostas no período de publicação na dispensa e contratará o menor valor ofertado que atenda todos os requisitos do termo de referência.
- Somente serão aceitos orçamentos no formato pdf, conforme modelo no anexo 01 deste edital.
- Orçamentos poderão ser enviados por e-mail ou entregues presencialmente junto ao departamento de licitações conforme endereços e prazos especificados no edital.

#### 8. Obrigações da Contratada:

- Apresentar proposta técnica e comercial contendo:
  - Valor por terneira vacinada, compreendendo este todos os custos especificados que correrão por conta do contratado de forma que atenda até 700 terneiras no ano, não implicando este número em obrigação de contratar a quantidade integral do serviço orçado;
  - CNPJ da empresa.
  - Endereço da Empresa.
  - Dados do Médico Veterinário, CRMV-RS e Cadastro para vacinação de Brucelose junto ao Serviço Oficial Estadual;



- Contato dos responsáveis da empresa.
- Executar o serviço em conformidade com as especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência.
- Garantir a participação ativa e o acompanhamento do município durante todas as fases da execução.

#### **9. Obrigações do Município:**

- Fornecer à empresa contratada todas as orientações necessárias, assim como cronograma e listagem de propriedades, produtores e número de terneiras a serem vacinadas em cada dia e turno da semana pré-definida.
- Disponibilizar veículo com motorista para o deslocamento entre as propriedades;
- Disponibilizar as vacinas necessárias para atender a demanda de cada etapa;
- Redigir a contratação formal do objeto.
- Realizar os pagamentos por pix, transferência bancária ou pagamento de boleto bancários em até 30 dias após a entrega do(s) objetos mediante apresentação de nota fiscal com as informações corretas de pagamento.

#### **10. Critérios de Avaliação e Seleção:**

- Proposta Técnica: A entrega de proposta considera que a empresa dispõe de capacidade de atendimento às especificações do Termo de Referência, experiência comprovada e, se responsabilizando por sanções em caso de não cumprimento ou apresentação de propostas errôneas.
- Proposta Comercial: Clareza na discriminação de valores, informando o valor por terneira vacinada, compreendendo este todos os custos especificados que correrão por conta do contratado de forma que atenda até 700 terneiras no ano, não implicando este número em obrigação de contratar a quantidade integral do serviço orçado;
- Prazo de Execução: Comprometimento com os prazos estabelecidos, em especial ao cronograma pré-definido pelo município durante o ano de 2025;
- Conformidade com as legislações vigentes: em especial ao Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal (PNCBET).

#### **11. Garantias e Penalidades:**

- Garantia de Execução: O serviço deverá ser executado atendendo todos os requisitos descritos nas especificações técnicas e funcionais estabelecidas neste Termo de Referência e da legislação vigente durante todo o período contratual;
- Penalidades: Em caso de descumprimento dos prazos ou das condições de disponibilidade, serão aplicadas penalidades conforme definidas na legislação vigente, sem prejuízo do direito do município à reparação dos prejuízos decorrentes.

#### **12. Condições Contratuais Gerais:**

- Vigência: 1 (um) ano, contados a partir da data de homologação e assinatura do contrato, com possibilidade de renovação.



- Rescisão: O contrato poderá ser rescindido por descumprimento das obrigações contratuais, com avaliação de penalidades e indenizações previstas em lei.
- Revisões e Alterações: Eventuais alterações no escopo ou nas condições contratuais deverão ser formalizadas por meio de aditivos contratuais, com a anuência de ambas as partes.
- Documentos necessários para contratação estarão disponíveis no edital, conforme legislação vigente.

### **13. Disposições Finais:**

- Este Termo de Referência servirá de base para a elaboração do edital de contratação e será amplamente divulgado para garantir a participação de empresas qualificadas.
- Todos os termos aqui estabelecidos deverão ser rigorosamente cumpridos, assegurando a qualidade, transparência e eficiência na prestação dos serviços.
- Casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação vigente.

### **14. Anexos:**

- Anexo 01 – Modelo de Proposta Comercial



ANEXO 01

ORÇAMENTO VACINAÇÃO BRUCELOSE - 2026

Nº.	Descrição do Item	Quantidade anual prevista	Und.	Valor Unitário (R\$)
01	Vacinação para brucelose com emissão de atestado de Médico Veterinário Cadastrado pelo Serviço Oficial	700 fêmeas	1 Terneira	

Prazo de Execução dos serviços: preferencialmente na primeira quinzena dos meses de *Abril, Agosto e Dezembro do corrente ano.*

Prazo de Pagamento: 30 dias após o término de cada campanha mediante entrega de relatório e nota fiscal de prestação do serviço.

Dados do proponente:

Nome/Razão social:	
CNPJ:	
Inscrição estadual:	
Endereço:	
Telefone: ( )	Pessoa para contato:
E-mail:	
Nome do Médico Veterinário responsável:	
CRMV/RS:	CB no Serviço Oficial local:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do proponente